

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RN

Estudo Técnico Preliminar 35/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08664.009644/2025-28

2. Descrição da necessidade

A contratação será amparada pelo artigo 74, I da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE DO CLÁUSULAQUARTA- DETERMINOLOGIA NORTE (CAERN), inscrita no CNPJ n.º 08.334.385/0001-35, com sede na Avenida Sen Salgado Filho, nº 1555, bairro Tirol, CEP 59.056-000.

O serviço objeto deste projeto é de essencial importância, tendo em vista que o trabalho nos postos de fiscalização funcionam 24 (vinte e quatro) horas, sendo indispensável para o correto desempenho das atividades dos servidores plantonistas e atendimento ao usuários que trafegam pela rodovia.

A contratação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A água de abastecimento público é o produto mais importante para o consumidor, pois desempenha um papel relevante na proteção da saúde, especialmente na prevenção das doenças, servindo ao consumo direto, à higiene pessoal e dos domicílios e à remoção dos dejetos. Também é fundamental na produção e industrialização de alimentos e de outros produtos de primeira necessidade.

"A água e a saúde da população são duas coisas inseparáveis. A disponibilidade de água de qualidade é condição indispensável para a própria vida e, mais do que qualquer outro fator, a qualidade da água condiciona a qualidade da vida." (OPAS/OMS - Água e Saúde, Washington, D.C., 1998).

Nesse contexto, a COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN é uma sociedade de economia mista, tendo o Governo do Estado do Rio Grande do Norte como acionista majoritário (mais de 95% das ações), criada na forma da Lei nº 3.742, de 26 de junho de 1969 com a finalidade a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado do Rio Grande do Norte.

A CAERN atua com abastecimento de água e esgotamento sanitário, sendo responsável pelo abastecimento de 152 municípios, dos 167 que compõem o Rio Grande do Norte, atendendo também 42 com esgotamento sanitário.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NULOG	Thiago Antonio Guimaraes Diniz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço se enquadra nas características de serviço continuado

Conforme ORIENTAÇÃO NORMATIVA No - 36, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011, a administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ect (empresa brasileira de correios e telégrafos) e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

Considerando a prerrogativa do art. 109 da Lei 14.133/2021, compreende-se que aplica-se à presente contratação a vigência do contrato por prazo indeterminado:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

5. Levantamento de Mercado

Levantamento das opções de mercado e escolha da solução:

a) Foi avaliado se existe relativa oferta de prestadores do serviço pretendido no mercado?

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

b) Foram avaliados os requisitos que limitam a participação, mantendo apenas os que são realmente indispensáveis?

Não se aplica.

c) Existem restrições legais à oferta dos serviços no mercado?

Não se aplica.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN), para fornecimento de serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento/ destino final de esgotos sanitários para atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021), em razão da necessidade contínua de utilização de serviços.

A solicitação justifica-se em função da necessidade de manter serviços básicos de abastecimento de água e de coleta e tratamento/destino final de esgotos sanitários nas dependências da PRF, atendendo as condições básicas higiene e sanitárias essenciais para o funcionamento deste órgão. A necessidade de contratação justifica-se também pelo direito de saneamento básico previsto na constituição federal.

A contratação do serviço de fornecimento de água e recolhimento de esgoto sanitário é requisito básico para a sustentabilidade da PRF devido às particularidades desta contratação não se aplicam outros critérios.

Há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento?

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Utilizar informações das contratações anteriores, se houver:

Para base de cálculo foi considerado o processo atual (08664.000394/2025-61) e tratativas com a respectiva equipe de fiscalização, que estimou em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme informações a seguir:

1. Novembro - R\$ 8.686,22 (valor faltante para completar a fatura do mês);
2. Dezembro - R\$ 30.000,00 (valor estimativo para dezembro, com base no histórico de 2025);
3. **Valor total da contratação, considerando uma margem de segurança - R\$ 40.000,00**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.999.999.999.999,00

Considerando tratar-se de estudo técnico preliminar para contratação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e destino final de esgotos sanitários, os quais são executados com exclusividade no município pela CAERN, compreende-se como inaplicáveis as pesquisas de preços com base nos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

Trata-se de serviço remunerado por tarifa pública, tornando, salvo melhor juízo, desnecessária a realização de pesquisa de preços variada.

Conforme detalhado em item anterior, **estima-se um valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxx para os próximos 12 meses com gastos de fornecimento de água.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade no município pela CAERN.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025:

- Número da Contratação: 45/2025
- Número do Documento de Formalização da Demanda: 36/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o fornecimento de água e recolhimento de esgoto sanitário, item básico e essencial para todos as atividades.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O serviço objeto deste projeto é de essencial importância, tendo em vista que o trabalho na sede da PRF-RN e demais postos de fiscalização funcionam 24 (vinte e quatro) horas, sendo indispensável para o correto desempenho das atividades dos servidores plantonistas e atendimento ao usuários que trafegam pela rodovia.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO FERNANDES DE VASCONCELOS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 30/12/2025 às 09:55:27.

PERICLES VENANCIO DOS SANTOS

Autoridade competente